



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9076880/2016-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9076880/2016, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E KELLEN CRISTINA DIAS COSTA BRITO E RENATO FARHAT BRITO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, bairro Barro Preto, CEP: 30.130-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**, brasileiro, portador do RG nº. MG 6.698.483, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 001.189.516-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outra, **KELLEN CRISTINA DIAS COSTA BRITO**, brasileira, portadora da C.I nº MG-7.455.921 SSP/MG e do CPF nº. 028.951.806-79 e seu esposo **RENATO FARHAT BRITO**, brasileiro, portador da C.I. nº M-4.201.273 SSP/MG e do CPF nº.024.597.787-24, ambos residentes na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 38, bairro Centro, cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, doravante denominado **LOCADORES**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 14410003.000082/2016, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 9076880/2016, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, com início em 04/10/2021 e término em 03/10/2026.
- 1.2. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel.
- 1.3. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sétima com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal 13.709/2018.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **RS 232.022,40** (duzentos e trinta e dois mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **RS 3.867,04** (três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, Lei nº. 23.751/2020, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÕES DE CLÁUSULAS

4.1. Ficam acrescidas ao contrato originário as Cláusulas Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel, e Cláusula Décima Sétima - Da Proteção e informação de Dados – LGPD com as seguintes redações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

16.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

16.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, ao LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I).

16.3. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

17.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

17.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

17.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

17.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

17.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

17.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.



3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.



GÉRIO PATROCÍNIO SOARES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCATÁRIA

Priscila Newley Kopke
Priscila Newley Kopke
Assessoria Jurídica
Masp. 7.000.477-5



Kellen Cristina Dias Costa Brito

KELLEN CRISTINA DIAS COSTA BRITO

LOCADORA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE TRES PONTAS-MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de RENATO FARHAT BRITO, KELLEN CRISTINA DIAS COSTA BRITO em testemunho da verdade.
TRES PONTAS/MG, 28/09/2021.
SELO DE CONSULTA: ETV008171
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7268.2642.2417.8273
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: ROBERTA DE PAULA BRIZIDA - Escrevente
Emol.: R\$ 11,64 - T.F.J.: R\$ 3,62 - Valor final: R\$ 15,54 - ISS: R\$ 0,28
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>



Renato Farhat Brito

RENATO FARHAT BRITO

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:

Rafaela Ramos Barbosa
Rafaela Ramos Barbosa
Matrícula: 62773-4
Defensoria Pública
Diretoria de Compras e Contratos

Assinatura:
Nome:

Regiana Siqueira de Freitas
Regiana Siqueira de Freitas
Defensoria Pública
Diretoria de Compras e Contratos
Masp. 1.126.134-2

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 004/2021 - Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio...

LICENÇA-MATERIDADE - ATO Nº 021/2021 - Concede licença-maternidade, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988...

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 021/2021 - Registra afastamento preliminar à aposentadoria...

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 021/2021 - Registra afastamento preliminar à aposentadoria por incapacidade permanente...

OPÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO Nº 013/2021 - Registra opção remuneratória, nos termos do inciso II, § 3º e 4º, art. 23 da Lei nº 2.170...

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO - PORTARIA SRE JANAÚBA Nº 54/2021 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO...

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO - PORTARIA SRE JANAÚBA Nº 55/2021 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO...

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO - PORTARIA SRE JANAÚBA Nº 56/2021 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO...

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO - PORTARIA SRE JANAÚBA Nº 57/2021 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO...

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO - PORTARIA SRE JANAÚBA Nº 58/2021 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO...

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO - ATO Nº 44/2021 - CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, 25/2021 instaurado nos termos da Lei nº 14.184/2020...

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO - ATO Nº 45/2021 - CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, 25/2021 instaurado nos termos da Lei nº 14.184/2020...

SRE de Manhuac

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 36/21 - RETIFICAÇÃO (OS) ATO(S) de Instauração de Processo Administrativo...

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 36/21 - RETIFICAÇÃO (OS) ATO(S) de Instauração de Processo Administrativo...

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 36/21 - RETIFICAÇÃO (OS) ATO(S) de Instauração de Processo Administrativo...

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 17/21 - A Secretária de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Manhuac...

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 21/21 - REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA...

ANULACAO-ATO Nº 27/21 - ANULA DO ATO(S), no que se refere a (aos) servidor(es): SIMD...

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 33/21 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 e 4º do art. 290 da CF/1988...

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5% - ATO Nº 091/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA...

QUINQUÊNIO - ATO Nº 04/21 - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CF/1988...

OPÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO Nº 08/21 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, § 3º e 4º, art. 23 da Lei nº 2.170...

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO ATO Nº 14/21 - Diferença de Pessoal da SRE/Manhuac concluído o processo administrativo...

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL - ATO Nº 003/2021 - Concede Redução de Carga Horária...

SRE de Montes Claros - Diretores - Maria Lúvimia Viana Tupinambá

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

RETORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

RETORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

RETORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

RETORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

Delega competência de chefia imediata para prática dos atos que mencionam. A Retora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG...

Art. 1º Fica delegada ao servidor indicado no Anexo Único a esta portaria, a competência de chefia imediata para prática dos seguintes atos: 1- Afirmação de frequência...

Art. 2º Fica delegado competência de chefia imediata, para fins de Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho Individual, ao servidor indicado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Compete à chefia imediata delegada o exercício das competências previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e no Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retora: Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 1º Fica delegada ao servidor indicado no Anexo Único a esta portaria, a competência de chefia imediata para prática dos seguintes atos: 1- Afirmação de frequência...

Art. 2º Fica delegado competência de chefia imediata, para fins de Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho Individual, ao servidor indicado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Compete à chefia imediata delegada o exercício das competências previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e no Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retora: Lavinia Rosa Rodrigues

Table with 4 columns: UNIDADE FORMAL VINCULADA, UNIDADE INFORMAL, MASP, GESTOR INFORMAL. Content: GABINETE, Coordenadoria de Concursos Públicos e Convocação de Professores, 752696-5, Rafael Maia Nogueira

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021)

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9282600. Partes: Estado de Minas Gerais/Advocacia-Geral do Estado e a empresa Petrópolis S.A.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9282600. Partes: EMP/ SEAI/VO e o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro. Objeto: Dotação Orçamentária: 1491.04.122.024.2008.0001.3390.40.02.0.10.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes ao hospital municipal...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1491000905/2021. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS - ELDO DA ESPERANÇA. Objeto: Atender as inúmeras necessidades de deslocamento de pacientes...